



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

EDITAL Nº 01/2018-COATHE/UFES

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO MÚSICA/UFES 2018 PARA
INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão de Organização e Aplicação do Teste de Habilidade Específica (COATHE), torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de bacharelado e de licenciatura em Música, no segundo semestre letivo de 2018, a ser realizado sob as normas gerais expressas na Resolução nº 45/2016 – CEPE e na Resolução nº 35/2012-CEPE. O Processo Seletivo Música UFES 2018 (PS-MÚSICA/UFES 2018) destina-se aos candidatos que concluíram o curso de Ensino Médio, ou equivalente, e que tenham realizado o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2017**.

1. INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente, pela Internet, no período de 27 de março a 16 de abril de 2018** e o candidato deverá:

- a. Acessar o endereço eletrônico **www.ps.ufes.br** e preencher o **Requerimento de Inscrição até as 23h59min do dia 16 de abril de 2018**;
- b. Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), até o dia **17 de abril de 2018**, em qualquer estabelecimento bancário. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida**, conforme item 1.5 do presente edital, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto;
- c. Imprimir o Comprovante de Requerimento de Inscrição.

1.2. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, ou o deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Agendamentos de pagamentos sem a devida quitação e pagamentos após o dia 17 de abril de 2018 não serão considerados e a inscrição não será efetivada. **Em nenhuma hipótese os pagamentos realizados após o dia 17 de abril de 2018 serão devolvidos.**

1.3. O candidato **deverá preencher corretamente** o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e seu número de inscrição do **ENEM 2017** no Requerimento de Inscrição, o que autorizará a COATHE a utilizar as notas obtidas no ENEM para classificação na 1ª Etapa do PS-MÚSICA/UFES 2018. **O preenchimento incorreto do número do CPF tornará a inscrição sem efeito.**

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um curso e uma das modalidades: optante ou não optante pela reserva de vagas. As vagas reservadas são destinadas exclusivamente a estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola pública no Brasil, conforme item 3.2.4 deste edital.

1.4.1. No caso de optante pela reserva de vagas, o candidato que for selecionado no PS-MÚSICA/UFES 2018 deverá apresentar, no momento da matrícula, documentação que comprove sua condição, a saber, ter cursado todo o ensino médio somente em escola pública no Brasil. O candidato deverá apresentar declaração de que não cursou, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, descrita no item 3.2.4 deste edital.

1.4.2. O candidato optante pela reserva de vagas deverá indicar, no ato da inscrição:

- a. se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- b. se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas (PPI);
- c. se é optante pela reserva de vagas para candidatos com deficiência (DF).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

1.4.3. Uma vez que o candidato fizer a opção descrita 1.4.2, não serão aceitas posteriores alterações.

1.4.4. O candidato optante pelo item 1.4.2 letra “a”, e que for selecionado no PS-MÚSICA/UFES 2018, deverá apresentar documentação que comprove a renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, conforme o item 7 deste edital.

1.4.5. O candidato optante pelo item 1.4.2 letra “b”, e que for selecionado no PS-MÚSICA/UFES 2018, deverá apresentar documentação de acordo com o item 8 deste edital.

1.4.6. O candidato optante pelo item 1.4.2 letra “c”, e que for selecionado no PS-MÚSICA/UFES 2018, deverá apresentar documentação que comprove a deficiência, conforme o item 9 deste edital.

1.5. DA ISENÇÃO DA TAXA

1.5.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição do PS-MÚSICA/UFES 2018 o candidato que comprovar:

- a. Ter renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;
- b. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

1.5.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição do PS-MÚSICA/UFES 2018 o candidato deverá:

- a. Acessar o endereço eletrônico **www.ps.ufes.br** no período de **27 de março a 05 de abril de 2018**, na opção Isenção de Taxa;
- b. Preencher o Requerimento de Inscrição e imprimir os seguintes documentos:
 - i. Comprovante de Requerimento de Inscrição;
 - ii. Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição;
 - iii. Declaração de Renda Familiar *per Capita* Igual ou Inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;
- c. Postar cópia autenticada do histórico escolar do Ensino Médio e os documentos listados na alínea b do item 1.5.2., devidamente preenchidos e assinados, até a **data limite de 06 de abril de 2018**, na modalidade de **carta registrada ou Sedex** para a COATHE (Prédio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFES, Av. Fernando Ferrari, 514, Campus de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29.075-910). Não será aceita complementação ou envio de documentos fora do prazo.
- d. A declaração de renda familiar deve ser assinada por testemunha que não tenha nenhuma relação de parentesco com o candidato e, ainda, pelo responsável no caso de candidato menor de dezoito anos;
- e. No caso de bolsista integral de escola privada, o candidato deve postar também uma declaração (original) expedida pela escola confirmando que foi bolsista integral durante todo o período em que cursou o ensino médio, contendo assinatura, com firma reconhecida, e carimbo do responsável pela informação.

1.5.3. Os candidatos deverão exigir dos Correios o recibo de postagem, numerado e datado, conservando-o para eventuais comprovações de postagem. A COATHE analisará somente as solicitações de isenção **postadas até a data de 06 de abril de 2018**.

1.5.4. O preenchimento correto da solicitação de isenção de taxa de inscrição e da declaração de renda familiar, bem como de toda a documentação descrita no item 1.7.2, são de inteira responsabilidade do candidato. Em nenhuma hipótese será admitida a complementação de documentação após o prazo previsto para a postagem.

1.5.5. Os documentos e/ou fotocópias anexados à solicitação de isenção serão retidos para fins de comprovação.

1.5.6. Será analisada apenas uma solicitação de isenção por candidato. No caso de duas ou mais solicitações enviadas pelo mesmo candidato, somente aquela com data de postagem mais recente será considerada.

1.5.7. Terá a solicitação **indeferida** o candidato que:

- a. Postar a documentação fora do prazo determinado;
- b. Deixar de enviar, com as devidas assinaturas, os documentos exigidos na alínea no item 1.5.2 deste edital;
- c. Não possua renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;
- d. Não tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em escola da rede privada, com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

bolsa integral.

1.5.8. A COATHE se reserva o direito de verificar, a qualquer momento, durante o processo seletivo, a veracidade das declarações prestadas pelos candidatos ao solicitarem isenção de taxa, e poderá solicitar documentação adicional para comprovação da renda familiar declarada.

1.5.9. O resultado das solicitações de isenção será divulgado no endereço **www.ps.ufes.br** na data prevista de **11 de abril de 2018**.

1.5.10. O candidato que tiver a sua solicitação **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 17 de abril de 2018, obrigatoriamente**. O não pagamento até essa data implicará a não efetivação da inscrição.

1.5.11. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela consulta do resultado do processo de isenção de taxa, bem como a responsabilidade pelo pagamento do boleto bancário, em caso de indeferimento da solicitação de isenção, para efetivar sua inscrição.

1.6. O candidato deverá possuir, à época da inscrição, documento de identificação com foto e assinatura. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação: **Cédula de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade; Passaporte brasileiro; Carteira nacional de habilitação, com foto; Carteira nacional de trabalho e previdência social, modelo informatizado.**

1.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A COATHE não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

1.8. O candidato com necessidades especiais, que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas, independente de ter optado pela reserva de vagas para candidatos com deficiência (DF), deverá preencher o campo **Necessidades Especiais**, no **Requerimento de Inscrição**, conforme modelo do Anexo II, contendo laudo médico e informações necessárias para receber o atendimento requerido, e enviar pelos Correios, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a COATHE (Prédio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFES, Av. Fernando Ferrari, 514, Campus de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29.075-910), **até o dia 20 de abril de 2018**.

1.9. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase do PS-MÚSICA/UFES 2018 deverá solicitar esse tratamento no ato da inscrição, e enviar fotocópia de CPF, Documento de Identidade e Declaração em que conste o nome social (original ou cópia autenticada em cartório) e enviar pelos Correios, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a COATHE (Prédio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFES, Av. Fernando Ferrari, 514, Campus de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29.075-910), **até o dia 20 de abril de 2018**.

1.10. Ao se inscrever, o candidato estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nas leis nº. 12.711/2012 e 13.409/2016, nas Resoluções nº. 45/2016 e 35/2012 do CEPE/UFES, na Portaria Normativa nº. 18 e no Decreto nº. 7.824/2012 do MEC, nos editais publicados pela COATHE, nas provas e em todo o material fornecido e disponível durante a realização do Processo Seletivo Música UFES 2018, inclusive as informações contidas no endereço eletrônico **www.ps.ufes.br**.

1.11. Após o processamento das inscrições, a COATHE divulgará, na data prevista de **20 de abril de 2018**, a relação provisória dos candidatos regularmente inscritos. Caberá ao requerente que não constar dessa relação procurar a COATHE no período de **20 a 27 de abril de 2018** para informações sobre a condição de sua inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

1.12. Em nenhuma hipótese será permitida alteração nas opções de curso, de modalidade, ou de grupo de vagas da reserva após o pagamento do boleto bancário da inscrição.

1.13. Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última com taxa de inscrição paga. No caso de candidato isento da taxa, será considerada a última inscrição enviada.

1.14. O candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico **www.ps.ufes.br** a partir da data prevista de **11 de maio de 2018** e imprimir seu cartão de inscrição.

2. DA SELEÇÃO

2.1. PRIMEIRA ETAPA - A 1ª Etapa consistirá na seleção dos candidatos regularmente inscritos que participarão da 2ª Etapa, a partir da pontuação obtida no ENEM 2017. **Serão selecionadas as 60 maiores notas provenientes do ENEM.** O resultado da 1ª Etapa será divulgado na data prevista de **02 de maio de 2018.**

2.2. SEGUNDA ETAPA - TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA - A 2ª Etapa será constituída de Teste de Habilidade Específica (THE), com 10 (dez) minutos de duração para cada candidato, consistindo de 3 (três) questões, e envolverá dois momentos de avaliação:

a. performance instrumental e/ou vocal de repertório de livre escolha, acompanhada ou solo, de uma peça, com até 6 (seis) minutos de duração (questão 1). Será disponibilizado um teclado digital - qualquer outro tipo de instrumento deverá ser trazido pelo próprio candidato. Será permitida a participação de um instrumentista acompanhador, quando pertinente, que terá acesso ao prédio onde se realiza a prova apenas no momento da performance do candidato.

b. execução de leitura rítmica à primeira vista (questão 2) e execução de solfejo à primeira vista (questão 3), selecionados a partir do repertório sugerido na bibliografia. Este momento de avaliação consistirá de 2 (dois) minutos de preparação e 2 (dois) minutos de execução.

2.2.1. Os candidatos inscritos no PS-MÚSICA/UFES 2018 não poderão participar como instrumentista acompanhador de outro candidato, no mesmo processo seletivo.

2.2.2. DATA E HORÁRIO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

O candidato deverá se apresentar no local de prova com 1 (uma) hora de antecedência. Ao se apresentar, receberá uma senha que determinará a ordem de chamada para o teste de habilidade específica. Recebida a senha, o candidato será encaminhado à sala de espera no interior do prédio, a fim de aguardar a chamada para realização da prova. **Não será permitido o acesso de candidatos ao local de prova após o horário previsto para o início da prova.**

DATA	HORÁRIO	CURSO
20/05/2018	08h às 12h	MÚSICA BACHARELADO
20/05/2018	14h às 18h	MÚSICA LICENCIATURA

2.2.3. A 2ª Etapa será realizada no Campus da UFES em Goiabeiras/Vitória, no Estado do Espírito Santo, em local a ser divulgado no edital de Local de Prova, previsto para ser divulgado no dia **11 de maio de 2018**, no endereço eletrônico **www.ps.ufes.br**.

2.2.4. A avaliação será realizada por bancas compostas por dois examinadores, que atribuirão individualmente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o desempenho em cada questão, conforme item 2. A pontuação final (PF) do candidato será calculada pela média ponderada entre as notas obtidas nas questões (Q₁, Q₂ e Q₃) do Teste de Habilidade Específica, como abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

$$PF = \frac{2Q_1 + Q_2 + Q_3}{4}$$

Nas notas atribuídas, admitir-se-á, em qualquer caso, uma subdivisão decimal múltipla de 0,1 (um décimo), obtida por truncamento do seu cálculo.

2.2.5. As provas serão gravadas em formato audiovisual. Os arquivos gerados deverão ser armazenados segundo o regramento para a guarda de documentos estabelecido pelo SIARQ/UFES. O registro deverá ser feito por um fiscal de prova que acompanhará cada banca.

2.2.6. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação de documento de identificação, preferencialmente aquele utilizado para a realização da inscrição, e coleta da assinatura.

2.2.7. Será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido ou de não alfabetizado/infantil, ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador.

2.2.8. Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes às questões das provas da 2ª Etapa poderão ser submetidas por escrito à COATHE, na forma de recurso, desde que devidamente fundamentado. Os recursos deverão ser entregues até às 18h do **dia 21 de maio de 2018**, na sede da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFES) no endereço Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES, CEP: 29075-910.

2.2.9. A UFES reserva-se o direito de **alterar a data de realização das provas previstas no item 2.2.3** deste edital, bem como de cancelar o concurso, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, a UFES responsabiliza-se por dar ampla divulgação às alterações feitas, com a devida antecedência.

2. CURSOS E VAGAS

3.1. As **60 (sessenta) vagas** a serem preenchidas pelo Processo Seletivo Música UFES para o ano letivo de 2018 estão distribuídas de acordo com o Quadro de Vagas constante no Anexo I deste edital.

3.2. Serão reservadas, por curso, 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que:

a. Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos ou;

b. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.1. Das vagas de que trata o item 3.2, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, será reservada porcentagem para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e candidatos com deficiência (DF), nos termos da legislação, em proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e de candidatos com deficiência (DF) dentre a população do Espírito Santo, segundo o último censo do IBGE.

3.2.2. Após aplicação do item 3.2.1, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, será reservada porcentagem para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e candidatos com deficiência (DF), nos termos da legislação, em proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e de candidatos com deficiência (DF) dentre a população do Espírito Santo, segundo o último censo do IBGE.

3.2.3. Para a apuração da reserva de vagas, sempre que o cálculo de percentuais resultar em números decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

3.2.4. Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº. 9.394, de 20/12/1996.

3.2.5. Não poderão concorrer por meio da reserva de vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública, descrita no item 3.2.4 deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O total de pontos da 1ª Etapa (**P_{ENEM}**) será igual à pontuação obtida pelo candidato no **ENEM 2017**.

4.2. Para cada um dos cursos oferecidos, serão convocados, para a 2ª Etapa do PS-Música/UFES 2018, respeitando-se as exclusões eventualmente ocorridas, os 60 candidatos mais bem colocados de cada curso e modalidade, classificados segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na 1ª Etapa (**P_{ENEM}**), conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE CLASSIFICADOS PARA A 2ª ETAPA										
CURSO	TOTAL	NÃO OPTANTES	OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS							
			RENTA < 1,5 SM/P				RENTA > 1,5 SM/P			
			RENTA < 1,5 SM/P		RENTA > 1,5 SM/P		RENTA < 1,5 SM/P		RENTA > 1,5 SM/P	
			-	PPI	-	PPI	-	PPI	-	PPI
MUSICA LIC.	60	30	4	8	4	8	2	2	0	2
MUSICA BACH.	60	30	4	8	4	8	2	2	0	2

4.2.1. Os candidatos empatados na última colocação de seus respectivos grupos de vagas dos cursos serão habilitados para a 2ª Etapa, mesmo que exceda os limites estabelecidos no item 4.2.

4.3. A pontuação final da 2ª Etapa (**PF**) será calculada pela média ponderada entre as notas obtidas nas questões do Teste de Habilidade Específica, conforme item 2.2.5.

4.4. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final da 2ª Etapa (**PF**), respeitando-se o disposto no item 5 deste edital, em cada grupo de vagas (optante com suas subdivisões e não optante pela reserva de vagas), obedecendo-se o disposto no art. 7º da Resolução nº. 35/2012-CEPE/UFES.

5. DA ELIMINAÇÃO

5.1. Será eliminado o candidato que:

- Exceder o limite para a participação na 2ª Etapa, conforme o estabelecido no item 4.2;
- Não comparecer ao Teste de Habilidade Específica da 2ª Etapa;
- Usar de qualquer meio fraudulento;
- Não assinar a folha de frequência dos candidatos em cada dia de prova.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. Serão considerados selecionados para realizar matrícula os candidatos mais bem classificados na 2ª etapa, respeitando-se o limite de vagas oferecidas para cada curso e a modalidade e subgrupo de vagas.

6.2. No caso de empate, quando ocorrer, será adotado como critério de desempate a pontuação obtida pelo candidato no **ENEM 2017**.

6.3. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item 6.2 deste edital, o desempate se fará pela data de nascimento do candidato, sendo mais bem classificado aquele com maior idade.

6.4. Havendo sobra de vagas em uma das modalidades, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade, dentro de cada curso. As vagas remanescentes de um curso não poderão ser preenchidas por



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

candidatos de outro curso.

6.5. No caso do não preenchimento das vagas de algum subgrupo de vagas da modalidade reserva, essas serão preenchidas pelos candidatos suplentes, obedecendo-se o disposto no art. 8º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

7. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

7.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for selecionado, deverá comprovar a percepção de renda correspondente à opção indicada, mediante apresentação de documentação para avaliação socioeconômica.

7.2. A apresentação de documentação para avaliação socioeconômica de que trata o item 7.1 será realizada **imediatamente** após a divulgação da lista de selecionados na 2ª Etapa, em local e prazos que serão estabelecidos em edital publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), no endereço eletrônico www.proaeci.ufes.br, por ocasião da divulgação da lista de selecionados.

7.3. O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato selecionado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo III deste edital.

7.4. O candidato selecionado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida será **eliminado** do PS-MÚSICA/UFES 2018 e o candidato suplente, do mesmo grupo de vagas, será convocado, respeitada a ordem de classificação.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

8.1. O candidato inscrito como PPI deverá preencher e assinar, **no ato do cadastramento de matrícula presencial, autodeclaração da condição de Preto, Pardo ou Índio.**

9. DA RESERVA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (DF)

9.1. O candidato inscrito como “Pessoa com Deficiência” **deverá apresentar, no ato do cadastramento de matrícula presencial, Declaração de Pessoa com Deficiência** devidamente preenchida, juntamente com **laudo expedido por profissional de saúde, de Instituição Pública, especialista na deficiência declarada.**

9.2. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A PROGRAD/UFES, órgão competente e responsável pela matrícula, publicará o Edital de Cadastramento e Matrícula no dia **1º de junho de 2018**, no sítio eletrônico www.prograd.ufes.br.

10.2. Os candidatos selecionados no PS-MÚSICA/UFES 2018 e que não requererem seu cadastramento dentro do período estabelecido pela PROGRAD/UFES perderão o direito de ingresso obtido com a sua classificação.

10.3. Vencidos os prazos para cadastramento e matrícula, se ainda existirem vagas, estas serão preenchidas pelos candidatos classificados no PS-MÚSICA/UFES 2018, segundo a ordem decrescente de pontuação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

10.4. Caso ainda existam vagas em um curso, para uma determinada categoria, poderão ser chamados pela ordem de classificação os candidatos aprovados em outra categoria e modalidade de reserva de vagas.

10.5. O candidato selecionado deverá apresentar a documentação descrita no Anexo IV, observando o disposto no edital citado no item 10.1. A não apresentação dos documentos tornará sem efeito o cadastramento do candidato no Curso para o qual foi selecionado neste PS-MÚSICA/UFES 2018.

10.6. Caso, no momento da matrícula, o candidato selecionado no PS-MÚSICA/UFES 2018 se encontre com vínculo acadêmico em outro curso da UFES, deverá solicitar à PROGRAD/UFES, por escrito, o cancelamento do seu vínculo anterior, a fim de possibilitar a efetivação de novo cadastro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

11.2. A COATHE divulgará o resultado do PS-MÚSICA/UFES 2018 **na data prevista de 1º de junho de 2018**, no endereço **www.ps.ufes.br**.

11.3. O PS-MÚSICA/UFES 2018 só será válido para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2018.

11.4. Os documentos relativos ao PS-MÚSICA/UFES 2018 serão guardados pela COATHE por um período de doze meses após a divulgação da lista de selecionados. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, de renda familiar, da condição de PPI e de candidato com deficiência serão guardados por cinco anos, após a divulgação do resultado final de classificação, na Pró-Reitoria de Graduação e na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania.

11.5. A COATHE divulgará avisos complementares sobre o do PS-MÚSICA/UFES 2018, quando necessário, solicitando atenção especial ao edital de Locais de Provas, a ser publicado **na data prevista de 11 de maio de 2018**, ressalvando-se à UFES o direito de alteração por fato superveniente declarado pela Administração.

11.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.7. Os casos não previstos neste edital serão analisados e decididos pela COATHE e pelos órgãos competentes da UFES.

Vitória-ES, 27 de março de 2018.

PROF. ZENOLIA C. CAMPOS FIGUEIREDO
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

ANEXO I

CURSOS E VAGAS OFERECIDOS

CURSO	MODALIDADE	TURNO	AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	INGRESSO EM 2018
MÚSICA	Licenciatura	Integral	Resolução nº 25/99	2º Semestre
MÚSICA	Bacharelado	Noturno	Resolução nº 26/09	2º Semestre

CURSO	TOTAL	NÃO OPTANTES	OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS							
			RENDA <= 1,5 SM/P		RENDA > 1,5 SM/P		CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA			
				PPI		PPI	RENDA <= 1,5 SM/P	RENDA <= 1,5 SM/P	RENDA > 1,5 SM/P	RENDA > 1,5 SM/P
			-		-		-		-	
MÚSICA LIC.	30	15	2	4	2	4	1	1	0	1
MUSICA BACH.	30	15	2	4	2	4	1	1	0	1

LEGENDA:

SM/P ... Salário mínimo *per capita*

<= Menor ou igual

> Maior

PPIAutodeclarados pretos, pardos ou indígenas

- Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

À Coordenadora Geral de Processos Seletivos.

Eu, _____
CPF _____ venho requerer Atendimento Especial para realização das provas do PROCESSO SELETIVO MÚSICA 2018. Para tanto, anexo laudo médico ou outros documentos comprobatórios, que servirão como base para a análise e deferimento da solicitação.

Condição ou condições que se aplicam:

- Autismo
- Deficiência auditiva – surdez
- Deficiência auditiva – uso de aparelho auditivo ou implante coclear
- Deficiência física/motora
- Deficiência intelectual
- Deficiência múltipla
- Deficiência visual – baixa visão
- Deficiência visual – cegueira
- Dislexia
- Lactante - amamentação
- Obesidade
- Surdocegueira
- Transtorno do Déficit de Atenção
- Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade
- Doença – especificar: _____
- Outras – especificar: _____

Recurso ou recursos necessários para a realização das provas:

- Auxílio - Ledor
- Auxílio - Transcritor
- Prova em Braile
- Prova ampliada
- Lupas – Utilizarei lupas próprias: () Sim () Não
- Reglete e Punção – Utilizarei conjunto próprio: () Sim () Não
- Máquina Perkins, sorobam ou cubaritmo – Utilizarei material próprio: () Sim () Não
- Auxílio – Intérprete de Libras/Tradutor – para traduzir as instruções dos enunciados das questões
- Uso de aparelho auditivo
- Uso de aparelho – implante coclear
- Uso de aparelho implante coclear e intérprete de Libras
- Dilação de tempo (tempo adicional para a realização das provas). Os candidatos deverão apresentar prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme Lei nº 13.146/2015, artigo 30, inciso V.
- Salas acessíveis – com rampas ou elevadores
- Carteiras e cadeiras em tamanho maiores
- Mesas adaptadas para uso de cadeira de rodas
- Suporte para provas (pranchetas ou plano inclinado)
- Outros/especificar: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

OPCIONAL: Observações sobre a condição especial ou deficiência:

ATENÇÃO: o atendimento especial será realizado exclusivamente na cidade de Vitória, nas instalações da UFES, Campus Goiabeiras.

DADOS COMPLEMENTARES:

Endereço completo e legível para contato (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, estado)

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Nº de Inscrição: _____ Curso: _____

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do requerente)

2.2. ATENÇÃO: Este formulário só terá validade quando enviado, junto com os documentos comprobatórios, pelos Correios, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a COATHE (Prédio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFES, Av. Fernando Ferrari, 514, Campus de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29.075-910), **até o dia 20 de abril de 2018.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

ANEXO III

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA.

1.1 Os candidatos classificados no PS-MÚSICA/UFES 2018 na modalidade optante com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita com deverão seguir os procedimentos abaixo:

1.1.1 Ler obrigatoriamente o presente Anexo antes de preencher a pré-matrícula *online*, ambos disponibilizados no sítio eletrônico www.ps.ufes.br. Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento do Anexo.

1.1.2 Imprimir todas as páginas geradas após o preenchimento da pré-matrícula *online*, assinar e entregar junto com as cópias simples e legíveis dos documentos para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo) em um único envelope, nos locais indicados no Edital de Cadastramento e Matrícula.

1.1.3 Fica dispensado o reconhecimento de firma, quando o(a) candidato(a) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe).

1.2. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 23 (vinte e três) deste edital, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.

1.3. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.3.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.3 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.3.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.

2.2. Documentação do candidato classificado:

I. Comprovante de pré-matrícula online (todas as páginas geradas após o preenchimento da pré-matrícula online);

II. Cópia da Carteira de Identidade;

III. Comprovante de residência referente ao mês de dezembro de 2017, janeiro ou fevereiro de 2018;

IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

V. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-MÚSICA/UFES 2018, isto é, dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento).

VI. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:

I. Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;

II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

III. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-MÚSICA/UFES 2018, isto é, dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);

IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;

V. Cópia da Certidão de Casamento;

VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;

VII. Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;

VIII. Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma em cartório dos declarantes, para os casados sem vínculo formal;

IX. Declaração de separação de corpos, com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante - para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;

X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no site www.ps.ufes.br para comprovar tal situação);

XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;

XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes documentos em cópia simples e legível, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.

- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-MÚSICA/UFES 2018, isto é, dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos ou diaristas;
- IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);
- V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-MÚSICA/UFES 2018, isto é, dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018.

2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- IV. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;
- VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site www.ps.ufes.br;
- VII. Cópia de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2017; a última nota fiscal emitida em 2016 e a primeira nota fiscal de 2018, ainda que em branco;

2.4.3 Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.4 Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;
- IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site www.ps.ufes.br;

2.4.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-MÚSICA/UFES 2018, isto é, dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

2.4.6 Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.ps.ufes.br;

II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no PS-MÚSICA/UFES 2018, isto é, dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018, apresentar comprovantes.

3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1 A entrega da documentação e avaliação socioeconômica ocorrerão de acordo com calendário a ser publicado.

3.2 O candidato Deferido deverá atentar para o Edital de Cadastramento e Matrícula, a ser divulgado no dia 1º de junho de 2018 pela PROGRAD/UFES, no sítio eletrônico www.prograd.ufes.br.

3.3 Terá sua análise socioeconômica indeferida o candidato que não atender aos critérios de renda bruta per capita para ingresso nas modalidades de vagas optante com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita do presente edital.

3.4 Também serão indeferidos os casos em que o candidato não atenda às convocações da equipe designada, conforme item 5.2 deste Edital, ou apresente documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise socioeconômica.

3.5 As listas com o resultado da avaliação socioeconômica, de deferidos e indeferidos, serão disponibilizadas no site www.ps.ufes.br.

4. DO PRAZO DO RECURSO

4.1 O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da “Declaração de Indeferimento. Para tanto, poderão utilizar o modelo de Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado no sítio <http://www.ps.ufes.br>, e protocolar no mesmo local onde entregou sua documentação.

4.2 Os recursos serão avaliados pela Direção de Departamento de Assistência Estudantil e encaminhados para decisão junto ao Pró Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir resultado final.

4.3 O estudante deferido no recurso será comunicado do resultado pelo endereço eletrônico fornecido no ato da entrega da documentação.

4.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios não especificados no presente Edital.

4.5 As listas com o resultado final da avaliação socioeconômica, de deferidos e indeferidos, serão divulgadas no site www.ps.ufes.br.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 A ausência de quaisquer páginas geradas após o preenchimento do formulário da pré-matrícula online devidamente preenchido, datado e assinado e de qualquer **documentação** prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO do candidato classificado, bem como eliminação do PS-MÚSICA/UFES 2018.

5.2 Durante a análise socioeconômica, a equipe técnica poderá solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhorar a compreensão da realidade do candidato.

5.3 Os meses de referência dos documentos descritos no item 2 deste Anexo, tratam-se de períodos mínimos de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise socioeconômica.

5.4 No ato da inscrição no PS-MÚSICA/UFES 2018, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

5.5 A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.

5.6 O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.7 Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar informações. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

5.8 Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania ou por pessoa designada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA
PS-MÚSICA/UFES 2018

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

No ato do cadastramento e da matrícula, os candidatos deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, que serão retidos para a formação do prontuário e do cadastro do aluno:

- a. Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b. Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado;
- c. Cópia Autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino; Para optantes por cotas: comprovação de que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira.
- d. Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e. Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f. Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g. Cópia simples do CPF;
- h. Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i. Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada;
- j. Autodeclaração quanto à condição de Preto, Pardo ou Índio, fornecida e preenchida no local de realização de matrícula;
- k. Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares (somente para optantes pela reserva de vagas) impressa, preenchida e assinada;
- l. Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada (somente para optantes pela reserva de vagas de renda até 1,5 SM/P).

Observação: O candidato deverá apresentar os originais dos documentos solicitados nas alíneas “c” a “g” para conferência.